TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
120850
Número do Processo - SEI
202600005019838

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005019838
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos laboratoriais para o Curso de Geografia da Unidade Universitária de Itapuranga - UEG.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

2.6. FONTE(S) DE RECURSO PARA A CONTRATAÇÃO:

Fonte de Recurso: () Tesouro ()Próprio () Convênio (x) Outro: Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Maria Euzebia de Lima nº 261/2026.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 5814 - Sonda Multiparâmetros, para monitoramento da qualidade da água, corpo em poliacetal e aço inox, com capacidade de leitura mínima para os seguintes parâmetros: pH, temperatura, ORP, Oxigênio Dissolvido, Condutividade, Salinidade, Sólidos Totais Dissolvidos e Turbidez.	
Informações Adicionais Sonda multiparâmetros portátil, com grau de proteção mínimo IP67, display LCD gráfico retroiluminado, com possibilidade de visualização simultânea de múltiplos parâmetros. Medição com compensação automática ou configurável de temperatura, conforme o parâmetro: pH (faixa mínima de 0 a 14, resolução de 0,01); Temperatura (-5 a 50°C); ORP (faixa mínima de ±1.000 mV, resolução de 1 mV); Oxigênio Dissolvido (0 a 20 mg/L e 0 a 200%, com compensação de temperatura e, quando aplicável, salinidade e pressão atmosférica/altitude); Condutividade (faixa mínima de 0 a 100 mS/cm, com compensação automática de temperatura); Salinidade (faixa mínima de 0 a 40 ppt ou PSU); TDS, com fator de conversão configurável pelo usuário; Turbidez (faixa mínima de 0 a 1.000 NTU ou FNU, conforme método de medição adotado pelo fabricante). Calibração de pH em múltiplos pontos, conforme padrões apropriados, e calibração de oxigênio dissolvido conforme procedimento recomendado para o sensor fornecido. Memória mínima de 100 registros de medições. Alimentação por pilhas, baterias substituíveis ou bateria recarregável, com autonomia mínima de 40 horas de operação, ou solução tecnicamente equivalente. Cabo da sonda com comprimento mínimo de 3 m. Acompanha: sensores necessários à medição de pH, ORP, temperatura, oxigênio dissolvido, condutividade e turbidez, além dos elementos necessários à determinação de salinidade e TDS; soluções ou padrões de calibração compatíveis com os sensores fornecidos; maleta ou estojo adequado para transporte e armazenamento; acessórios necessários à operação; carregador/fonte de alimentação, quando aplicável; certificado de calibração, teste ou conformidade, quando disponível; manual em português. Deverá acompanhar o equipamento todo e qualquer componente indispensável ao seu pleno funcionamento e à realização das medições especificadas. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes, modelos e tecnologias construtivas, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, não sendo admitidas características exclusivas ou próprias de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	unidade universitária de itapuranga
Diferença Mínima	R$ 5,00
Valor Unitário	R$ 4.680,59
Valor Total	R$ 9.361,18

Descrição do item 002 Código 4802 - Reator para Digestão de Demanda Química de Oxigênio (DQO), capacidade para 25 tubo (s).	
Informações Adicionais Capacidade mínima: 25 tubos de digestão, compatível com tubos de digestão de dimensões padronizadas e disponíveis no mercado, com diâmetro de no mínimo de 16 mm, admitindo-se variações dimensionais compatíveis com o equipamento. Deverá possuir sistema de referência ou recurso equivalente para verificação da temperatura, podendo ser compartimento adicional, posição específica para sensor/termômetro ou tecnologia equivalente. Faixa de temperatura programável com temperatura de trabalho de, no mínimo, 105°C e 150°C, ou faixa superior que contemple essas temperaturas. Faixa operacional: mínima de 10 a 160°C ou superior. Estabilidade térmica: ±0,5°C ou melhor; precisão/exatidão: ±2°C ou melhor. Controle eletrônico de temperatura, microprocessado ou tecnologia equivalente, com	

display digital para indicação dos parâmetros de operação. Temporizador programável, com faixa mínima de 0 a 180 minutos, com possibilidade de desligamento automático ou sinalização de término do ciclo, conforme tecnologia do equipamento. Aquecimento por bloco metálico, preferencialmente alumínio, ou sistema construtivo equivalente, que assegure distribuição uniforme e estabilidade da temperatura entre os tubos. Alimentação: 220 V / 60 Hz, ou bivolt automático que contemple 220 V / 60 Hz. Deverá possuir dispositivos ou recursos de proteção contra superaquecimento, sobrecorrente e condições anormais de operação, de acordo com as características construtivas do equipamento. Gabinete externo resistente ao calor e adequado às condições normais de utilização em laboratório. Manual de operação em português, em meio físico ou digital. Cabo de alimentação compatível com a tensão fornecida. Certificado de calibração ou certificado de conformidade/calibração rastreável dos sistemas de medição de temperatura, quando aplicável. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes, modelos e tecnologias construtivas, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, não sendo admitidas características exclusivas ou próprias de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica específica.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	unidade universitária de itapuranga
Diferença Mínima	R$ 5,00
Valor Unitário	R$ 3.613,19
Valor Total	R$ 3.613,19

Descrição do item 003
Código 4273 - Sistema Purificador de Água por Osmose Reversa, com 5 estágios, cap. 10 L/H, com bomba e filtro microbiológico.

Informações Adicionais
Especificação mínima: capacidade de produção de água purificada de, no mínimo, 10 litros/hora. Sistema de purificação por osmose reversa, constituído por, no mínimo, 5 estágios de tratamento, contemplando obrigatoriamente etapas de retenção de partículas, redução de cloro e/ou contaminantes químicos, membrana de osmose reversa e filtração microbiológica final. Remoção mínima de 95% dos sólidos dissolvidos totais (TDS) na etapa de osmose reversa, conforme condições de operação especificadas pelo fabricante. Reservatório com capacidade mínima de 10 litros, confeccionado em material atóxico, resistente à água purificada e adequado ao armazenamento do produto. Bomba pressurizadora incorporada ao equipamento, com acionamento automático conforme demanda do sistema e pressão de operação compatível com o conjunto de purificação. Filtro microbiológico final com capacidade de retenção de microrganismos compatível com a finalidade de produção de água purificada para uso laboratorial. Sistema com indicadores ou meios de acompanhamento da condição de operação dos elementos filtrantes e da membrana de osmose reversa. Equipamento compatível com instalações hidráulicas convencionais para alimentação de água e drenagem, acompanhado dos componentes necessários à instalação. Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz. Equipamento completo, fornecido com reservatório, conjunto de filtros, membrana de osmose reversa, bomba pressurizadora, filtro microbiológico, torneira ou ponto de coleta, mangueiras, conexões e kit de instalação, quando necessários ao pleno funcionamento. Deverá possuir sistema de proteção contra funcionamento inadequado da bomba, quando aplicável à tecnologia empregada. Deverá permitir a substituição dos elementos filtrantes e da membrana de osmose reversa para manutenção preventiva. Fornecimento de manual de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa. Deverão acompanhar o equipamento todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, vedada a exigência de características exclusivas de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica.

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	unidade universitária de itapuranga
Diferença Mínima	R$ 5,00
Valor Unitário	R$ 3.954,84
Valor Total	R$ 7.909,68

Descrição do item 004
Código 6520 - Máquina de Corte, equipamento a laser para cortar, gravar e perfurar materiais com alta precisão, aplicado na personalização, artesanato e indústria, em MDF, acrílico, madeira, tecidos, couro, papel e metais.

Informações Adicionais
Especificação mínima: Equipamento de corte e gravação a laser por tecnologia de diodo, destinado a atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento de projetos. Potência óptica mínima do laser de 10 W. Área útil mínima de gravação e corte de 400 x 400 mm. Resolução ou precisão mínima de gravação de 0,1 mm. Capacidade de velocidade de deslocamento ou gravação ajustável, alcançando o limite de, no mínimo, 10.000 mm/min. Comprimento de onda do laser compreendido entre 440 nm e 455 nm. Deverá permitir operações de gravação e/ou corte em materiais compatíveis com a tecnologia empregada, incluindo, no mínimo, madeira, papel, couro, bambu, EVA, acrílico, plásticos compatíveis e metais revestidos, observadas as limitações e condições de operação estabelecidas pelo fabricante. Deverá permitir a gravação em materiais compatíveis com a tecnologia do equipamento, incluindo vidro tratado ou preparado para gravação a laser, quando previsto pelo fabricante. Deverá ser compatível com arquivos de imagem e arquivos vetoriais utilizados em processos de gravação e corte a laser, incluindo, no mínimo, JPG, PNG, BMP, DXF e GCODE. Deverá possuir sistema de comunicação com computador para controle do equipamento, por meio de conexão USB, rede ou conexão sem fio. Deverá ser compatível com softwares de controle de gravação e corte a laser disponíveis comercialmente, incluindo softwares compatíveis com os padrões de comunicação utilizados por soluções como LaserGRBL e LightBurn, sem exigência de software ou licença de fabricante específico. Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz. Deverá possuir estrutura mecânica adequada às operações de corte e gravação e sistema de movimentação nos eixos necessários à execução das atividades previstas. Deverá possuir sistema de focalização ou ajuste da distância focal do laser compatível com os materiais e operações realizadas. Deverá possuir dispositivo de acionamento e controle que permita interromper a emissão do laser durante situações de operação inadequada ou abertura da área de trabalho, quando aplicável à configuração construtiva do equipamento. Deverá possuir recursos de segurança compatíveis com equipamento de emissão de radiação laser, incluindo proteção contra acionamento ou emissão involuntária do laser e dispositivo de parada de emergência, quando previsto na configuração do equipamento. Quando a tecnologia construtiva exigir, deverá ser fornecido com sistema de proteção ou enclausuramento adequado à operação segura do equipamento. Equipamento completo, fornecido com módulo laser, fonte de alimentação, cabos, sistema de movimentação, dispositivos e componentes de segurança (incluindo, obrigatoriamente, óculos de proteção individual adequados para atenuação óptica no comprimento de onda de 440 nm a 455 nm para os operadores), acessórios necessários à operação, elementos necessários à conexão com computador e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento. Deverá acompanhar o equipamento manual de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa. Deverão acompanhar o equipamento todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento e à execução das operações de corte e gravação previstas. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, vedada a exigência de características exclusivas de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	unidade universitária de itapuranga
Diferença Mínima	R$ 5,00
Valor Unitário	R$ 4.802,79
Valor Total	R$ 4.802,79

Descrição do item 005
Código 4626 - Equipamentos, Instrumentos e Artigos para Laboratório, Contador de colônias, eletrônico.

Informações Adicionais
Especificação mínima: Aquisição de contador de colônias eletrônico para laboratório, novo, de primeiro uso, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de contagem de 0 a 999 colônias, com confirmação de registro por pulso sonoro (bipe) e luminoso; Área de leitura circular com diâmetro de, no mínimo, 115 mm, adequada para acomodação de placas de Petri de diâmetros variados; Lupa de aumento com braço ou haste articulável e ajustável, apresentando ampliação de, no mínimo, 3x (sendo aceitas faixas de ampliação ajustáveis de até 9x ou superiores); Sistema de iluminação em LED de alta durabilidade com intensidade regulável/ajustável para otimização do contraste de visualização; Alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V - 50/60 Hz); Consumo máximo de energia de 20 W. Por se tratar de equipamento de bancada comum, o gabinete deverá possuir design compacto e ergonômico, com peso e dimensões adequados para operação em bancadas laboratoriais convencionais, sendo admitidas variações físicas de peso e dimensões de carcaça que não inviabilizem a instalação no espaço de trabalho. Equipamento novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante. O equipamento deverá ser fornecido completo e pronto para o pleno funcionamento, acompanhado obrigatoriamente de: caneta contadora (com sensor de pressão/contato), fonte de alimentação, cabos de conexão, acessórios indispensáveis à operação, além de manual de operação, instalação e manutenção redigido em língua portuguesa. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, vedada a exigência de características físicas, pesos ou dimensões milimétricas exclusivas de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica específica.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	unidade universitária de itapuranga
Diferença Mínima	R$ 2,00
Valor Unitário	R$ 1.627,39
Valor Total	R$ 1.627,39

Descrição do item 006
Código 865 - Autoclave, de mesa, digital, automática, horizontal, em aço inoxidável, com volume mínimo de 12 LT, 220 V, display em LCD, 02 bandejas.

Informações Adicionais
Especificação mínima: autoclave de mesa, horizontal, automática, destinada à esterilização de materiais por vapor saturado sob pressão, com capacidade útil da câmara de 12 litros. Câmara interna confeccionada em aço inoxidável, resistente às condições de temperatura, pressão e umidade decorrentes do processo de esterilização. Deverá possuir, no mínimo, 2 bandejas ou suportes internos removíveis, confeccionados em aço inoxidável ou material metálico compatível com as condições de esterilização. Deverá possuir controle eletrônico automático dos ciclos de esterilização, com controle dos parâmetros de temperatura, pressão e tempo. Deverá operar com ciclos de esterilização nas temperaturas de 121 °C e 134 °C, com controle automático dos parâmetros de processo. Deverá possuir painel ou controlador digital com display integrado, permitindo a visualização, no mínimo, da temperatura, do tempo de esterilização, da etapa do ciclo e das condições de operação do equipamento. Deverá possuir indicação de conclusão do ciclo e sinalização de falhas ou condições anormais de funcionamento. Deverá possuir sistema automático de controle da pressão da câmara e dispositivo de segurança que impeça a abertura da porta enquanto houver pressão interna que ofereça risco ao operador. Deverá possuir porta com sistema de travamento e vedação adequados à operação sob pressão. Deverá possuir sistema de secagem integrado, com funcionamento automático ao final do ciclo ou possibilidade de seleção pelo operador, destinado à remoção da umidade residual dos materiais esterilizados.Deverá possuir abastecimento manual de água, mediante reservatório ou compartimento próprio, quando aplicável à tecnologia empregada. Deverá possuir indicação da necessidade de abastecimento de água ou condição insuficiente para realização do ciclo, quando disponível na tecnologia do equipamento. Deverá possuir proteção contra sobretemperatura e sobrepressão, com dispositivos de segurança compatíveis com a tecnologia empregada. Deverá possuir sistema de controle e alívio da pressão da câmara compatível com a operação segura do equipamento. Deverá permitir a execução automática das etapas do ciclo selecionado, incluindo aquecimento, esterilização, exaustão ou despressurização e secagem, conforme a configuração do equipamento. Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz. Deverá ser fornecida com cabo de alimentação e plugue compatíveis com a tensão especificada. Equipamento destinado à instalação sobre bancada, com dimensões externas e sistema de apoio compatíveis com sua instalação e operação segura. Deverá possuir pés ou sistema de apoio que assegure estabilidade durante o funcionamento. Equipamento completo, fornecido com câmara de esterilização, no mínimo 2 bandejas ou suportes internos, sistema de geração de vapor, sistema de controle eletrônico, painel ou display digital, sistema de secagem, sistema de abastecimento de água, dispositivos de segurança, cabo de alimentação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.Deverá acompanhar o equipamento manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa. Deverão acompanhar o equipamento todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento e à realização dos ciclos de esterilização previstos.Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, vedada a exigência de características exclusivas de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	unidade universitária de itapuranga
Diferença Mínima	R$ 5,00
Valor Unitário	R$ 4.819,36
Valor Total	R$ 4.819,36

Descrição do item 007
Código 3809 - Estufa, de cultura bacteriológica com temperatura ambiente de trabalho de +5 a 60ºc.

Informações Adicionais
Especificação mínima: estufa de cultura bacteriológica para incubação de materiais, meios de cultura e amostras laboratoriais, com capacidade interna mínima de 30 litros. Faixa de temperatura de trabalho compreendida entre temperatura ambiente +5 °C e 60 °C. Sistema de controle de temperatura eletrônico, digital e automático, com sensor de temperatura instalado na câmara interna e indicação da temperatura em display digital. Deverá permitir o ajuste do setpoint de temperatura com resolução máxima de 0,1 °C. Deverá possuir controle automático da temperatura, mantendo o valor configurado dentro dos limites de desempenho especificados pelo fabricante para a condição de operação. Estabilidade térmica máxima de ±1,5 °C e uniformidade térmica máxima de ±2,0 °C, consideradas as condições de ensaio estabelecidas pelo fabricante. Câmara interna confeccionada em aço inoxidável ou outro material tecnicamente adequado, resistente à temperatura de operação, à corrosão e aos procedimentos usuais de limpeza e higienização laboratorial. Deverá possuir no mínimo 2 prateleiras removíveis, com capacidade de suporte compatível com a capacidade interna do equipamento e confeccionadas em material resistente às condições de operação. Deverá possuir porta com visor em vidro, permitindo a visualização do material incubado sem necessidade de abertura da câmara. A porta deverá possuir sistema de vedação adequado à manutenção das condições térmicas internas. Circulação de ar por convecção natural, sem exigência de sistema de ventilação forçada. Deverá possuir sistema de proteção contra sobretemperatura, destinado a evitar que falhas no sistema de controle provoquem elevação da temperatura acima dos limites de segurança do equipamento. Deverá possuir indicação visual das condições de operação e sinalização de ocorrência de falha ou desvio de temperatura, conforme recursos disponíveis no sistema de controle. Deverá permitir operação contínua na faixa de temperatura especificada, mantendo o controle automático do setpoint durante o período de incubação. Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz. Equipamento destinado à instalação sobre bancada, com estrutura e sistema de apoio que proporcionem estabilidade durante a operação e dimensões compatíveis com sua instalação em bancada laboratorial. Equipamento completo, fornecido com câmara interna, sistema de controle eletrônico de temperatura, sensor de temperatura, display digital, sistema de aquecimento, porta com visor em vidro, mínimo de 2 prateleiras removíveis, sistema de proteção contra sobretemperatura, cabo de alimentação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Deverá acompanhar o equipamento manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas, procedimentos de operação, limpeza, manutenção e orientações de segurança. Deverão acompanhar o equipamento todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas e máximas estabelecidas, vedada a exigência de características exclusivas de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP

Local de Entrega	unidade universitária de itapuranga
Diferença Mínima	R$ 5,00
Valor Unitário	R$ 3.377,25
Valor Total	R$ 3.377,25

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R$ 35.510,84 (R$ Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Dez Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de equipamentos laboratoriais para o Curso de Geografia da Unidade Universitária de Itapuranga - UEG.

ITENS	DESCRIÇÃO
Sonda multiparâmetros, para monitoramento da qualidade da água, corpo em poliacetal e aço inox, com capacidade de leitura mínima para os seguintes parâmetros: ph, temperatura, orp, oxigênio dissolvido, condutividade, salinidade, sólidos totais dissolvidos e turbidez.	Sonda multiparâmetros portátil, com grau de proteção mínimo IP67, display LCD gráfico retroiluminado, com possibilidade de visualização simultânea de múltiplos parâmetros. Medição com compensação automática ou configurável de temperatura, conforme o parâmetro: pH (faixa mínima de 0 a 14, resolução de 0,01); Temperatura (-5 a 50°C); ORP (faixa mínima de ±1.000 mV, resolução de 1 mV); Oxigênio Dissolvido (0 a 20 mg/L e 0 a 200%, com compensação de temperatura e, quando aplicável, salinidade e pressão atmosférica/altitude); Condutividade (faixa mínima de 0 a 100 mS/cm, com compensação automática de temperatura); Salinidade (faixa mínima de 0 a 40 ppt ou PSU); TDS, com fator de conversão configurável pelo usuário; Turbidez (faixa mínima de 0 a 1.000 NTU ou FNU, conforme método de medição adotado pelo fabricante). Calibração de pH em múltiplos pontos, conforme padrões apropriados, e calibração de oxigênio dissolvido conforme procedimento recomendado para o sensor fornecido. Memória mínima de 100 registros de medições. Alimentação por pilhas, baterias substituíveis ou bateria recarregável, com autonomia mínima de 40 horas de operação, ou solução tecnicamente equivalente. Cabo da sonda com comprimento mínimo de 3 m. Acompanha: sensores necessários à medição de pH, ORP, temperatura, oxigênio dissolvido, condutividade e turbidez, além dos elementos necessários à determinação de salinidade e TDS; soluções ou padrões de calibração compatíveis com os sensores fornecidos; maleta ou estojo adequado para transporte e armazenamento; acessórios necessários à operação; carregador/fonte de alimentação, quando aplicável; certificado de calibração, teste ou conformidade, quando disponível; manual em português. Deverá acompanhar o equipamento todo e qualquer componente indispensável ao seu pleno funcionamento e à realização das medições especificadas. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes, modelos e tecnologias construtivas, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, não sendo admitidas características exclusivas ou próprias de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica
Reator para digestão de demanda química de oxigênio (dqo), capacidade para 25 tubo (s).	Capacidade mínima: 25 tubos de digestão, compatível com tubos de digestão de dimensões padronizadas e disponíveis no mercado, com diâmetro no mínimo de 16 mm, admitindo-se variações dimensionais compatíveis com o equipamento. Deverá possuir sistema de referência ou recurso equivalente para verificação da temperatura, podendo ser compartimento adicional, posição específica para sensor/termômetro ou tecnologia equivalente. Faixa de temperatura programável com temperatura de trabalho de, no mínimo, 105°C e 150°C, ou faixa superior que contemple essas temperaturas. Faixa operacional: mínima de 10 a 160°C ou superior. Estabilidade térmica: ±0,5°C ou melhor; precisão/exatidão: ±2°C ou melhor. Controle eletrônico de temperatura, microprocessado ou tecnologia equivalente, com display digital para indicação dos parâmetros de operação. Temporizador programável, com faixa mínima de 0 a 180 minutos, com possibilidade de desligamento automático ou sinalização de término do ciclo, conforme tecnologia do equipamento. Aquecimento por bloco metálico, preferencialmente alumínio, ou sistema construtivo equivalente, que assegure distribuição uniforme e estabilidade da temperatura entre os tubos. Alimentação: 220 V / 60 Hz, ou bivolt automático que contemple 220 V / 60 Hz. Deverá possuir dispositivos ou recursos de proteção contra superaquecimento, sobrecorrente e condições anormais de operação, de acordo com as características construtivas do equipamento. Gabinete externo resistente ao calor e adequado às condições normais de utilização em laboratório. Manual de operação em português, em meio físico ou digital. Cabo de alimentação compatível com a tensão fornecida. Certificado de calibração ou certificado de conformidade/calibração rastreável dos sistemas de medição de temperatura, quando aplicável. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes, modelos e tecnologias construtivas, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, não sendo admitidas características exclusivas ou próprias de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica específica.
Sistema purificador de água por osmose reversa, com 5 estágios, cap. 10 l/h, com bomba e filtro microbiológico.	Especificação mínima: capacidade de produção de água purificada de, no mínimo, 10 litros/hora. Sistema de purificação por osmose reversa, constituído por, no mínimo, 5 estágios de tratamento, contemplando obrigatoriamente etapas de retenção de partículas, redução de cloro e/ou contaminantes químicos, membrana de osmose reversa e filtração microbiológica final. Remoção mínima de 95% dos sólidos dissolvidos totais (TDS) na etapa de osmose reversa, conforme condições de operação especificadas pelo fabricante. Reservatório com capacidade mínima de 10 litros, confeccionado em material atóxico, resistente à água purificada e adequado ao armazenamento do produto. Bomba pressurizadora incorporada ao equipamento, com acionamento automático conforme demanda do sistema e pressão de operação compatível com o conjunto de purificação. Filtro microbiológico final com capacidade de retenção de microrganismos compatível com a finalidade de produção de água purificada para uso laboratorial. Sistema com indicadores ou meios de acompanhamento da condição de operação dos elementos filtrantes e da membrana de osmose reversa. Equipamento compatível com instalações hidráulicas convencionais para alimentação de água e drenagem, acompanhado dos componentes necessários à instalação. Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz. Equipamento completo, fornecido com reservatório, conjunto de filtros, membrana de osmose reversa, bomba pressurizadora, filtro microbiológico, torneira ou ponto de coleta, mangueiras, conexões e kit de instalação, quando necessários ao pleno funcionamento. Deverá possuir sistema de proteção contra funcionamento inadequado da bomba, quando aplicável à tecnologia empregada. Deverá permitir a substituição dos elementos filtrantes e da membrana de osmose reversa para manutenção preventiva. Fornecimento de manual de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa. Deverão acompanhar o equipamento todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que atendam integralmente às

	especificações mínimas estabelecidas, vedada a exigência de características exclusivas de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica.
máquina de corte, equipamento a laser para cortar, gravar e perfurar materiais com alta precisão, aplicado na personalização, artesanato e indústria, em mdf, acrílico, madeira, tecidos, couro, papel e metais. -	Especificação mínima: Equipamento de corte e gravação a laser por tecnologia de diodo, destinado a atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento de projetos. Potência óptica mínima do laser de 10 W. Área útil mínima de gravação e corte de 400 x 400 mm. Resolução ou precisão mínima de gravação de 0,1 mm. Capacidade de velocidade de deslocamento ou gravação ajustável, alcançando o limite de, no mínimo, 10.000 mm/min. Comprimento de onda do laser compreendido entre 440 nm e 455 nm. Deverá permitir operações de gravação e/ou corte em materiais compatíveis com a tecnologia empregada, incluindo, no mínimo, madeira, papel, couro, bambu, EVA, acrílico, plásticos compatíveis e metais revestidos, observadas as limitações e condições de operação estabelecidas pelo fabricante. Deverá permitir a gravação em materiais compatíveis com a tecnologia do equipamento, incluindo vidro tratado ou preparado para gravação a laser, quando previsto pelo fabricante. Deverá ser compatível com arquivos de imagem e arquivos vetoriais utilizados em processos de gravação e corte a laser, incluindo, no mínimo, JPG, PNG, BMP, DXF e GCODE. Deverá possuir sistema de comunicação com computado para controle do equipamento, por meio de conexão USB, rede ou conexão sem fio. Deverá ser compatível com softwares de controle de gravação e corte a laser disponíveis comercialmente, incluindo softwares compatíveis com os padrões de comunicação utilizados por soluções como LaserGRBL e LightBurn, sem exigência de software ou licença de fabricante específico. Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz. Deverá possuir estrutura mecânica adequada às operações de corte e gravação e sistema de movimentação nos eixos necessários à execução das atividades previstas. Deverá possuir sistema de focalização ou ajuste da distância focal do laser compatível com os materiais e operações realizadas. Deverá possuir dispositivo de acionamento e controle que permita interromper a emissão do laser durante situações de operação inadequada ou abertura da área de trabalho, quando aplicável à configuração construtiva do equipamento. Deverá possuir recursos de segurança compatíveis com equipamento de emissão de radiação laser, incluindo proteção contra acionamento ou emissão involuntária do laser e dispositivo de parada de emergência, quando previsto na configuração do equipamento. Quando a tecnologia construtiva exigir, deverá ser fornecido com sistema de proteção ou enclausuramento adequado à operação segura do equipamento. Equipamento completo, fornecido com módulo laser, fonte de alimentação, cabos, sistema de movimentação, dispositivos e componentes de segurança (incluindo, obrigatoriamente, óculos de proteção individual adequados para atenuação óptica no comprimento de onda de 440 nm a 455 nm para os operadores), acessórios necessários à operação, elementos necessários à conexão com computador e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento. Deverá acompanhar o equipamento manual de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa. Deverão acompanhar o equipamento todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento e à execução das operações de corte e gravação previstas. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, vedada a exigência de características exclusivas de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica.
Equipamentos, instrumentos e artigos para laboratório, contador de colônias, eletrônico.	Especificação mínima: Aquisição de contador de colônias eletrônico para laboratório, novo, de primeiro uso, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de contagem de 0 a 999 colônias, com confirmação de registro por pulso sonoro (bipe) e luminoso; Área de leitura circular com diâmetro de, no mínimo, 115 mm, adequada para acomodação de placas de Petri de diâmetros variados; Lupa de aumento com braço ou haste articulável e ajustável, apresentando ampliação de, no mínimo, 3x (sendo aceitas faixas de ampliação ajustáveis de até 9x ou superiores); Sistema de iluminação em LED de alta durabilidade com intensidade regulável/ajustável para otimização do contraste de visualização; Alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V - 50/60 Hz); Consumo máximo de energia de 20 W. Por se tratar de equipamento de bancada comum, o gabinete deverá possuir design compacto e ergonômico, com peso e dimensões adequados para operação em bancadas laboratoriais convencionais, sendo admitidas variações físicas de peso e dimensões de carcaça que não inviabilizem a instalação no espaço de trabalho. Equipamento novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante. O equipamento deverá ser fornecido completo e pronto para o pleno funcionamento, acompanhado obrigatoriamente de: caneta contadora (com sensor de pressão/contato), fonte de alimentação, cabos de conexão, acessórios indispensáveis à operação, além de manual de operação, instalação e manutenção redigido em língua portuguesa. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, vedada a exigência de características físicas, pesos ou dimensões milimétricas exclusivas de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica específica.
Autoclave, de mesa, digital, automática, horizontal, em aço inoxidável, com volume mínimo de 12 lt, 220 v, display em lcd, 02 bandejas.	Especificação mínima: autoclave de mesa, horizontal, automática, destinada à esterilização de materiais por vapor saturado sob pressão, com capacidade útil da câmara de 12 litros. Câmara interna confeccionada em aço inoxidável, resistente às condições de temperatura, pressão e umidade decorrentes do processo de esterilização. Deverá possuir, no mínimo, 2 bandejas ou suportes internos removíveis, confeccionados em aço inoxidável ou material metálico compatível com as condições de esterilização. Deverá possuir controle eletrônico automático dos ciclos de esterilização, com controle dos parâmetros de temperatura, pressão e tempo. Deverá operar com ciclos de esterilização nas temperaturas de 121 °C e 134 °C, com controle automático dos parâmetros de processo. Deverá possuir painel ou controlador digital com display integrado, permitindo a visualização, no mínimo, da temperatura, do tempo de esterilização, da etapa do ciclo e das condições de operação do equipamento. Deverá possuir indicação de conclusão do ciclo e sinalização de falhas ou condições anormais de funcionamento. Deverá possuir sistema automático de controle da pressão da câmara e dispositivo de segurança que impeça a abertura da porta enquanto houver pressão interna que ofereça risco ao operador. Deverá possuir porta com sistema de travamento e vedação adequados à operação sob pressão. Deverá possuir sistema de secagem integrado, com funcionamento automático ao final do ciclo ou possibilidade de seleção pelo operador, destinado à remoção da umidade residual dos materiais esterilizados.Deverá possuir abastecimento manual de água, mediante reservatório ou compartimento próprio, quando aplicável à tecnologia empregada. Deverá possuir indicação da necessidade de abastecimento de água ou condição insuficiente para realização do ciclo, quando disponível na tecnologia do equipamento. Deverá possuir proteção contra sobretemperatura e sobrepressão, com dispositivos de segurança compatíveis com a tecnologia empregada. Deverá possuir sistema de controle e alívio da pressão da câmara compatível com a operação segura do equipamento. Deverá permitir a execução automática das etapas do ciclo selecionado, incluindo aquecimento, esterilização, exaustão ou despressurização e secagem, conforme a configuração do equipamento. Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz. Deverá ser fornecida com cabo de alimentação e plugue compatíveis com a tensão especificada. Equipamento destinado à instalação sobre bancada, com dimensões externas e sistema de apoio compatíveis com sua instalação e operação segura. Deverá possuir pés ou sistema de apoio que assegure estabilidade durante o funcionamento. Equipamento completo, fornecido com câmara de esterilização, no mínimo 2 bandejas ou suportes internos, sistema de geração de vapor, sistema de controle eletrônico, painel ou display digital, sistema de secagem, sistema de abastecimento de água, dispositivos

	de segurança, cabo de alimentação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.Deverá acompanhar o equipamento manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa. Deverão acompanhar o equipamento todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento e à realização dos ciclos de esterilização previstos.Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, vedada a exigência de características exclusivas de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica.
Estufa, de cultura bacteriológica com temperatura ambiente de trabalho de +5 a 60ºc.	Especificação mínima: estufa de cultura bacteriológica para incubação de materiais, meios de cultura e amostras laboratoriais, com capacidade interna mínima de 30 litros. Faixa de temperatura de trabalho compreendida entre temperatura ambiente +5 °C e 60 °C. Sistema de controle de temperatura eletrônico, digital e automático, com sensor de temperatura instalado na câmara interna e indicação da temperatura em display digital. Deverá permitir o ajuste do setpoint de temperatura com resolução máxima de 0,1 °C. Deverá possuir controle automático da temperatura, mantendo o valor configurado dentro dos limites de desempenho especificados pelo fabricante para a condição de operação. Estabilidade térmica máxima de ±1,5 °C e uniformidade térmica máxima de ±2,0 °C, consideradas as condições de ensaio estabelecidas pelo fabricante. Câmara interna confeccionada em aço inoxidável ou outro material tecnicamente adequado, resistente à temperatura de operação, à corrosão e aos procedimentos usuais de limpeza e higienização laboratorial. Deverá possuir no mínimo 2 prateleiras removíveis, com capacidade de suporte compatível com a capacidade interna do equipamento e confeccionadas em material resistente às condições de operação. Deverá possuir porta com visor em vidro, permitindo a visualização do material incubado sem necessidade de abertura da câmara. A porta deverá possuir sistema de vedação adequado à manutenção das condições térmicas internas. Circulação de ar por convecção natural, sem exigência de sistema de ventilação forçada. Deverá possuir sistema de proteção contra sobretemperatura, destinado a evitar que falhas no sistema de controle provoquem elevação da temperatura acima dos limites de segurança do equipamento. Deverá possuir indicação visual das condições de operação e sinalização de ocorrência de falha ou desvio de temperatura, conforme recursos disponíveis no sistema de controle. Deverá permitir operação contínua na faixa de temperatura especificada, mantendo o controle automático do setpoint durante o período de incubação. Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz. Equipamento destinado à instalação sobre bancada, com estrutura e sistema de apoio que proporcionem estabilidade durante a operação e dimensões compatíveis com sua instalação em bancada laboratorial. Equipamento completo, fornecido com câmara interna, sistema de controle eletrônico de temperatura, sensor de temperatura, display digital, sistema de aquecimento, porta com visor em vidro, mínimo de 2 prateleiras removíveis, sistema de proteção contra sobretemperatura, cabo de alimentação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Deverá acompanhar o equipamento manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas, procedimentos de operação, limpeza, manutenção e orientações de segurança. Deverão acompanhar o equipamento todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas e máximas estabelecidas, vedada a exigência de características exclusivas de determinado fabricante ou modelo sem justificativa técnica.

4.2. A especificação técnica dos bens que compõem a presente aquisição foi elaborada em estrita observância às disposições do Decreto Estadual nº 10.492/2024, que regulamenta a vedação à aquisição de bens de luxo no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás. Os requisitos estabelecidos para os sete itens foram definidos a partir das respectivas finalidades de utilização nas atividades laboratoriais, de ensino, pesquisa e apoio técnico da Universidade Estadual de Goiás, contemplando somente características necessárias ao adequado desempenho, à segurança, à confiabilidade e à operacionalização dos equipamentos.

4.3. As exigências relativas às faixas de medição, capacidade, precisão, estabilidade, controle de temperatura, sistemas de purificação, desempenho óptico, capacidade de processamento, recursos de controle, dispositivos de segurança, acessórios e demais características técnicas foram estabelecidas como requisitos mínimos de funcionalidade, diretamente relacionados às necessidades institucionais de cada equipamento. Não foram incorporados atributos de natureza meramente estética, ornamental, suntuária ou de sofisticação desnecessária, tampouco funcionalidades que não apresentem relação direta com a finalidade pública pretendida.

4.4. A definição dos requisitos técnicos buscou, ainda, evitar o estabelecimento de características exclusivas de determinado fabricante ou modelo, admitindo-se diferentes soluções tecnológicas disponíveis no mercado, desde que atendidos integralmente os parâmetros mínimos estabelecidos. As características físicas, de desempenho e de operação foram dimensionadas de modo proporcional à finalidade dos objetos, sem exigência de padrão superior ao necessário para o atendimento da demanda institucional.

4.5. Dessa forma, a especificação dos bens não contempla elementos que possam caracterizá-los como bens de luxo, uma vez que os requisitos definidos estão vinculados à sua utilidade, funcionalidade, segurança e desempenho necessários à execução das atividades institucionais. O planejamento da contratação, portanto, busca assegurar a adequada relação entre necessidade e especificação, evitando a incorporação de características supérfluas ou de padrão de qualidade superior ao necessário, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos laboratoriais para o Curso de Geografia da Unidade Universitária de Itapuranga - UEG. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Laboratórios de Água e Solo da Unidade Universitária de Itapuranga da Universidade Estadual de Goiás (UEG), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 261/2026, de autoria da Deputada Estadual Maria Euzebia de Lima, disponibilizados à instituição na modalidade de Execução Direta por meio da Lei nº 23.246/2025 (LOA 2026), justifica-se pela necessidade de adequação, modernização e ampliação da infraestrutura laboratorial destinada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Geografia. A demanda decorre da necessidade de fortalecer a capacidade técnica e operacional dos laboratórios, proporcionando melhores condições para a realização de aulas práticas, análises laboratoriais e projetos acadêmicos, em consonância com as finalidades institucionais da Universidade e com o interesse público que orienta a aplicação dos recursos públicos.
Esta pretendida aquisição contribuirá para o aprimoramento da qualidade das atividades desenvolvidas, mediante a ampliação da capacidade de atendimento dos laboratórios, o aumento da precisão e confiabilidade das análises realizadas e a melhoria das condições de trabalho para docentes, técnicos e discentes.

5.3. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

- A manutenção das limitações estruturais e operacionais dos laboratórios, comprometendo a realização adequada de atividades práticas e experimentais;
- A redução da capacidade de desenvolvimento de pesquisas científicas e projetos de extensão que dependem de infraestrutura laboratorial compatível com as demandas acadêmicas;
- Prejuízos à formação técnica e científica dos estudantes, em razão da insuficiência de recursos e equipamentos necessários ao processo de ensino-aprendizagem;
- O risco de perda da oportunidade de aplicação dos recursos disponibilizados pela emenda parlamentar, com consequente comprometimento do fortalecimento da infraestrutura universitária e dos benefícios esperados para a comunidade acadêmica.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Garantia da contratação

6.3. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

6.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

6.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

6.4. Para a adequada execução do objeto, caberá à contratante, representada pela Universidade Estadual de Goiás – Unidade Universitária de Itapuranga, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.4.1. Fornecer ao fornecedor, em tempo hábil, as informações necessárias para a entrega dos equipamentos, incluindo o local de entrega e as orientações pertinentes ao recebimento dos bens;

6.4.2. Assegurar condições adequadas para o recebimento dos equipamentos, incluindo a disponibilização de espaço apropriado para sua conferência e armazenamento, quando necessário;

6.4.3. Designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, bem como pelo recebimento, conferência das quantidades e verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.4.4. Comunicar ao fornecedor, em tempo hábil, eventual irregularidade ou desconformidade identificada nos equipamentos entregues, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição;

6.4.5. Realizar o pagamento ao fornecedor, observados os prazos, condições e exigências legais aplicáveis, após o recebimento e a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.8. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.10. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.11.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.12.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.13.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.14.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.15.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.16.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue na Unidade Universitária Itapuranga, localizada na Avenida Rio Araguaia esquina com Avenida Paranaíba, s/nº. Bairro: Milton Camilo de Faria. Itapuranga - GO. CEP 76687-198. E-mail: monaliza.silva@ueg.br e unu.itapuranga@ueg.br. Telefone: (62) 8325-0540 e (62) 3413-9152.

7.2.1.. Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17 h, de segunda-feira á sexta-feira.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e originais do fabricante, quando aplicável, de modo a assegurar sua integridade física e proteção contra impactos, umidade e demais condições que possam comprometer seu funcionamento durante o transporte até a Unidade Universitária de Itapuranga – UEG.

7.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante ou previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis, devendo conter identificação que permita sua adequada conferência quanto à marca, modelo, fabricante e especificações técnicas ofertadas.

7.3.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela contratante, em horário previamente estabelecido, devendo o fornecedor disponibilizar os equipamentos em condições adequadas para conferência, recebimento e, quando aplicável, instalação e funcionamento, sendo realizada pela Administração a verificação das quantidades, características e conformidade dos bens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.1. Caso seja necessário acionar Assistência Técnica para o item, durante o período da garantia, o custo com a desmontagem, montagem, substituição de peças de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições nestes itens, correrão por conta do arrematante dos Lotes, sem ônus a Universidade Estadual de Goiás.

7.4.1.1. A assistência técnica do produto ofertado, será prestada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, pelo prazo que perdurar a garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas, em relação a sua utilização, mediante a substituição de peças e componentes que apresentem defeitos, de acordo com o manual e norma técnica específica.

7.4.1.2. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

7.4.2. O prazo de garantia será o legal ou superior, caso seja fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.4.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.4.5.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.4.5.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor

financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar;
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto licitado não apresenta a complexidade técnica que justificaria a união de empresas.
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.5.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, não serão aplicados aos itens ou lotes cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

Subcontratação

10.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ROSSANA MARIANO GONCALVES	Integrante Administrativo	62 32081125	centraldecompras@ueg.br

Responsável	Função	Telefone	Email
MARAISA BORGES CHAUD	Integrante Técnico	62 34139152	maraisa.chaud@ueg.br
MONALIZA SOARES DA SILVA	Integrante Requisitante	62 33551388	monaliza.silva@ueg.br